



INSTITUTO FEDERAL  
PARANÁ



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Paraná

## EDITAL Nº 01/2015

### SELEÇÃO DE BOLSISTAS ESTUDANTES DE CURSOS DE LICENCIATURA PARA O PIBID/IFPR – 2015 –Câmpus Palmas

**A Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) do IFPR**, torna pública a seleção de estudantes de cursos de licenciatura do IFPR dos Câmpus Palmas e Paranaguá, para atuar como bolsistas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) IFPR – EDITAL Nº 061/2013 – CAPES, com vigência de 11 (onze) meses a partir da assinatura do instrumento que formaliza o compromisso do bolsista com as ações do Programa, tendo como base as seguintes especificações:

#### Disposições Iniciais

**Art. 1º** - Através do Edital PIBID 061/2013, o IFPR teve seu projeto institucional aprovado, o qual abrange 09 (nove) subprojetos vinculados aos cursos de licenciatura que no período da vigência do Edital estavam em funcionamento na Instituição, especificamente nos Câmpus Palmas:

<b>Subprojeto</b>	<b>Curso de Licenciatura</b>	<b>Câmpus do IFPR</b>
PIBID 2013 - IFPR / Artes	Artes Visuais	Câmpus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Biologia	Ciências Biológicas	Câmpus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Educação Física	Educação Física	Câmpus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Letras - Inglês	Letras Português/Inglês	Câmpus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Letras – Português	Letras Português/Inglês	Câmpus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Pedagogia	Pedagogia	Câmpus Palmas
PIBID 2013 - IFPR / Química	Química	Câmpus Palmas

#### Dos requisitos ao estudante candidato à bolsa

**Art. 2º** - De acordo com o Projeto Institucional do PIBID IFPR 2013 e Portaria nº 096/2013 CAPES, são requisitos para o estudante bolsista:

- I. Ser brasileiro/a ou possuir visto permanente no País;
- II. Estar regularmente matriculado/a em curso de licenciatura vinculado ao subprojeto PIBID a que se candidata à bolsa;
- III. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado pela CAPES.
- IV. Dedicar no mínimo 8 horas semanais ou 32 horas mensais, conforme organização da coordenação de área, às atividades do projeto, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- V. Não estar recebendo outro tipo de bolsa, exceto auxílio estudantil;

- VI. Não estar cursando o último período letivo do curso durante o início das atividades do projeto;
- VII. Ter concluído, preferencialmente, pelo menos um período letivo no curso de licenciatura;
- VIII. Estar matriculado e frequentar regularmente no mínimo 70% da carga horária total semanal oferecida, sendo considerada para a totalização inclusive a matrícula em dependências.

Parágrafo único: O estudante de licenciatura que possua vínculo empregatício poderá ser bolsista PIBID, desde que possua disponibilidade de 32 (trinta e duas) horas mensais para dedicação às atividades do projeto.

### **Das Atribuições estudante bolsista do PIBID**

**Art. 3º** - O estudante, bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID, deve cumprir com as normas desse Programa, previstas na Portaria 096 (CAPES 18/07/2013) e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas no Projeto Institucional e respectivo subprojeto ao qual for selecionado.

**Art. 4º** – Conforme a Portaria 096/2013CAPES, é responsabilidade do estudante bolsista:

- I – Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II – Dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais ou 32 horas mensais às atividades do PIBID, conforme organização da coordenação da área, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III – Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV – Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- V – Assinar Termo de Compromisso do programa;
- VI – Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VII – Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VIII – Elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- IX – Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- X – Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
- XI – Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.
- XII - Participar de pelo menos um evento ao ano... (obrigatoriamente pelo menos do seminário Institucional)...

Parágrafo único. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

## Das Vagas

**Art. 5º** - As vagas previstas aos estudantes bolsistas PIBID, correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional PIBID/IFPR aprovado pelo Edital Nº 061/2013 – CAPES, e considerando as vagas remanescentes neste ano de 2015 são apresentadas no quadro 1.

<b>Subprojeto</b>	<b>Vaga(s)</b>
PIBID 2013 - IFPR / Artes Plásticas e Visuais – Câmpus Palmas	2
PIBID 2013 - IFPR / Biologia – Câmpus Palmas	4
PIBID 2013 - IFPR / Educação Física – Câmpus Palmas	4
PIBID 2013 - IFPR / Letras – Português – Câmpus Palmas	3
PIBID 2013 - IFPR / Química – Câmpus Palmas	2

## Do valor da bolsa iniciação à docência

**Art. 6º** - O valor da bolsa para estudante é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, com base nos valores custeados pela CAPES em março de 2015.

## Das Inscrições

**Art. 7º** - O estudante candidato à bolsista deverá fazer a inscrição pessoalmente nos locais e horários definidos no Art.8º, e entregar a seguinte documentação no campus do IFPR ao qual está vinculado o subprojeto do PIBID, para o qual se candidata à bolsa:

I. Apresentar carta formal de motivação, justificando seu interesse na participação do programa, informando de modo minucioso o tempo disponível para participar das atividades do PIBID do projeto e declarando estar ciente de todos os critérios estabelecidos neste Edital 001/2015, assumindo o compromisso com o Programa caso seja selecionado/a.

II. Cópia da Carteira de Identidade e documento que contenha o número do CPF (cópia simples mediante apresentação do original ou cópia autenticada);

III. Documento Comprobatório emitido pela Secretaria Acadêmica informando as disciplinas concluídas e as disciplinas nas quais se encontra matriculado no 1º semestre de 2015.

**Art. 8º** - A documentação mencionada no artigo 7º deverá ser entregue no seguinte local, datas e horários:

<b>Subprojeto/ Campus</b>	<b>Local de Inscrição.</b>	<b>Datas e Horários</b>
PIBID 2013 - IFPR/ Artes Plásticas e Visuais – Câmpus - Palmas	<b>Coordenação do Curso de Artes Visuais</b> Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT – 280, Trevo da Codapar Palmas/PR, Telefone: (46) 3263-8904	01/04 a 15/04 de 2015 13:30h às 17h e das 19:30h às 22:30h.

PIBID 2012 - IFPR / Biologia – Campus - Palmas	<b>Coordenação do Curso de Ciências Biológicas</b> Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT – 280, Trevo da CODAPAR, Palmas/PR, Telefone: (46) 3263-8938	01/04 a 15/04 de 2015 13:30h às 17h e das 19:30h às 22:30h.
PIBID 2012 - IFPR/ Educação Física – Campus - Palmas	<b>Coordenação do Curso de Educação Física</b> Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT – 280, Trevo da CODAPAR, Palmas/PR, Telefone: (46) 3263-8923	01/04 a 15/04 de 2015 13:30h às 17h e das 19:30h às 22:30h.
PIBID 2012 - IFPR/ Letras – Português – Campus - Palmas	Sala de professores Curso de Letras A/C 011 Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT – 280, Trevo da CODAPAR, Palmas/PR, Telefone: (46) 3263-8956	01/04 a 15/04 de 2015 13:30h às 17h e das 19:30h às 22:30h.
PIBID 2012 - IFPR/ Química – Campus Palmas	<b>Coordenação do Curso de Química</b> Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/n, PRT – 280, Trevo da CODAPAR, Palmas/PR, Telefone: (46) 3263-8937	01/04 a 15/04 de 2015 13:30h às 17h e das 19:30h às 22:30h.

**Parágrafo Único** – Não terá a inscrição homologada o candidato que não entregar toda a documentação exigida no artigo 7º.

### **Do processo de Seleção**

**Art. 9º** – Após análise da documentação será divulgada a homologação das inscrições em edital afixado no mesmo local onde foram realizadas as inscrições até às 15 horas do dia 17/04/2015.

**Art 10º** - Caberá recurso para a Coordenação Institucional do PIBID IFPR sobre as inscrições homologadas no prazo de 24 horas após a divulgação da lista de inscritos. O requerente deverá contestar a homologação por meio de correio eletrônico [pidid.ifpr@ifpr.edu.br](mailto:pidid.ifpr@ifpr.edu.br) com solicitação de confirmação de recebimento por parte do requerente. Caberá a Coordenação de Gestão e ao Coordenador Institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

Parágrafo único - Não serão aceitos recursos para complementação de documentação de inscrição.

**Art. 11º** - Após 24 horas da divulgação das inscrições homologadas, ou das 48 horas em caso de contestação, será divulgada lista com a data e o horário previsto para a realização de entrevistas em edital afixado no mesmo local onde foram realizadas as inscrições.

**Art 12º** - A entrevista com os/as candidatos/as que tiverem suas inscrições homologadas será realizada pelas Coordenações de Área dos subprojetos, supervisionada pela Coordenação Institucional e de Gestão. Nos casos em que houver somente uma

Coordenação de Área, um docente do Núcleo estruturante ou do Colegiado deverá compor a banca de entrevista.

#### Da Seleção

**Art. 13º** - A entrevista atuará como uma etapa classificatória da seleção

As entrevistas deverão ser realizadas pelo coordenador do Subprojeto e, por pelo menos mais um professor do colegiado (ou coordenador de gestão) a partir dos seguintes critérios de classificação em ordem de prioridade:

I- Não ter sido desligado anteriormente do Programa PIBID por baixa assiduidade nas atividades e descumprimento dos compromissos assumidos no desenvolvimento do subprojeto.

II – ter maior disponibilidade de tempo para além da carga horária mínima exigida, conforme informação minuciosa na carta de apresentação e informações prestadas na Entrevista.

III – ter concluído o maior número de disciplinas, desde que não esteja no último período/semestre. IV – Apresentar o melhor rendimento acadêmico no conjunto das disciplinas concluídas conforme documento emitido com os conceitos pela Secretaria Acadêmica.

V – Apresentação adequada do texto na Carta de Apresentação, com coerência textual e clareza nas informações e as razões e motivos pelos quais quer participar do Programa.

Parágrafo único – Os critérios estabelecidos neste artigo serão utilizados para classificação, o fato do candidato não atender algum dos quesitos não acarretará a sua eliminação.

**Art 14º** - O candidato/a que não comparecer no horário previsto para a entrevista será desclassificado/a.

#### Do Resultado

**Art. 15º** – O resultado dos candidatos classificados após a entrevista será divulgado em edital afixado no mesmo local onde foram realizadas as inscrições até às 15 horas do dia 24 de abril de 2015.

**Art 16º** - Caberá aos membros da Banca a decisão pela emissão de uma lista de espera para além do número de vagas iniciais, por ordem de classificação de candidatos que possam vir a ocupar a vaga de bolsistas que optem pela saída ou que sejam desligados do Programa.

#### Dos recursos

**Art. 17º** - Caberá recurso para a coordenação Institucional do PIBID IFPR contra o resultado, no prazo de 24 horas após a divulgação da lista dos selecionados.

**Art. 18º** - O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato à Coordenação Institucional do PIBID por meio de correio eletrônico [pibid.ifpr@ifpr.edu.br](mailto:pibid.ifpr@ifpr.edu.br) com solicitação de confirmação de recebimento por parte do requerente. Caberá a Coordenação de Gestão e ao Coordenador Institucional a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

**§ 1º** - Não serão recebidos recursos extemporâneos.

**§ 2º** - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

### **Do cronograma**

**Art. 19º** - O processo de seleção dos estudantes bolsistas seguirá o cronograma apresentado no quadro abaixo:

Data	Etapa
01/04 a 15/04 de 2015 13:30h às 17h e das 19:30h às 22:30h.	Período destinado às inscrições e entrega de documentação exigida no artigo 7º no Câmpus
16/04/2015 até as 15 horas	Homologação das inscrições através de edital afixado no local das inscrições com definição de data e horário das entrevistas.
24 horas após a homologação das inscrições.	Prazo para recurso através de email encaminhado para <a href="mailto:pibid.ifpr@ifpr.edu.br">pibid.ifpr@ifpr.edu.br</a>
22 a 27 de abril de 2015	Realização das entrevistas
28 de abril até as 15 horas	Divulgação do resultado em edital afixado no local das inscrições.
Até 24 horas após a divulgação do resultado	Prazo para recurso através de email encaminhado para <a href="mailto:parapibid.ifpr@ifpr.edu.br">parapibid.ifpr@ifpr.edu.br</a>
29 de abril de 2014 até as 14 horas	Publicação do resultado final
30 de abril	Assinatura e entrega do termo de compromissos (com cópias de RG, CPF e dados bancários)
4 de maio de 2015	Início oficial da participação das atividades do PIBID.

### **Da suspensão da Bolsa:**

**Art. 20º:** A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária do pagamento da mensalidade do Pibid. Em consonância com a Portaria 096/2013 a bolsa do Pibid será suspensa pelo coordenador institucional, após solicitação oficial encaminhada pela coordenação de área para o endereço eletrônico [pibid.ifpr@ifpr.edu.br](mailto:pibid.ifpr@ifpr.edu.br), nos seguintes casos:

- I – Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- II – Acúmulo de bolsas com outros programas;
- III – Descumprimento de normas do Pibid.
- IV - Em caso de frequência inferior a 75% por cento por disciplina em que se encontra matriculado.

V – em caso de duas ausências seguidas em convocação feita pela Coordenação de área ou pela Coordenação Institucional, mesmo com justificativas formais, convocações tanto referente às reuniões de trabalho quanto para o desenvolvimento de atividades nas Escolas.

## **Do Cancelamento da Bolsa**

**Art.21º-** Em consonância com a Portaria 096/2013 a bolsa do Pibid será cancelada pelo coordenador institucional, após solicitação oficial por escrito e assinada pela Coordenação de área, quando couber, nos seguintes casos:

I – licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses;

II – Descumprimento das normas do programa;

III – Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV – Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;

V – Comprovação de irregularidade na concessão;

VI – Encerramento do subprojeto ou projeto;

VII – Término do prazo máximo de concessão;

VIII – A pedido do bolsista.

IX – No caso da suspensão da bolsa e a reincidência do desempenho insatisfatório do Bolsista.

X – Em caso de três ausências em convocação feita pela Coordenação de área ou Coordenação Institucional, mesmo com justificativas formais, salvo condições comprovadas de problemas de saúde.

§1º Caso a licença ou o afastamento previstos no inciso I ocorram em função da maternidade, a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

§2º Para efeito do disposto no inciso IV, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§3º A solicitação formal de cancelamento da Bolsa deverá ser dirigida pela Coordenação de área à Coordenação Institucional através do endereço eletrônico [pibid.ifpr@edu.br](mailto:pibid.ifpr@edu.br), constando a data do cancelamento e os motivos do mesmo.

§4º O bolsista que tiver a bolsa cancelada deverá ser comunicado oficialmente pela Coordenação de Área preferencialmente através de informação impressa dirigida ao bolsista, onde constem os motivos do cancelamento, com o recolhimento da assinatura do Bolsista comprovando que recebeu a informação; em caso da ausência do bolsista na Instituição, o comunicado deverá ocorrer por via de correspondência eletrônica emitida pela Coordenação, com cópia para o endereço eletrônico institucional [pibid.ifpr@ifpr.edu.br](mailto:pibid.ifpr@ifpr.edu.br).

## **Disposições Finais**

**Art. 22º** O acompanhamento de todas as etapas através das publicações afixadas no local das inscrições A divulgação dos editais no site [HYPERLINK "http://pibid.ifpr.edu.br"](http://pibid.ifpr.edu.br) <http://pibid.ifpr.edu.br> tem como finalidade a informação do

processo, porém, será de total responsabilidade do candidato.  
o o acompanhamento de todas as etapas através das publicações afixadas no local das inscrições..

**Art. 23º** – Após a divulgação do resultado os estudantes selecionados serão convocados, pela Coordenação Institucional e de Gestão para reunião de esclarecimento sobre o PIBID e encaminhamento da documentação necessária para o recebimento da bolsa. A ausência na reunião eliminará o candidato.

**Art. 24º** – Os estudantes selecionados por este edital deverão assinar termo de compromisso em relação ao desempenho das atividades previstas no Projeto Institucional do PIBID IFPR e no subprojeto no qual irá atuar, condizente com as normas da Portaria CAPES 096/2013.

**Art. 25º** - Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pelo coordenador Institucional e coordenador de Gestão do PIBID IFPR em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino.

Curitiba, 31 DE MARÇO DE 2015.

---

Maria Lúcia Büher Machado  
Coordenação Institucional PIBID/IFPR

---

Roberto Carlos Bianchi  
Coordenação de Gestão PIBID/IFPR  
Câmpus Palmas

---

Gislaine Garcia de Faria  
Coordenação de Gestão PIBID/IFPR  
Câmpus Paranaguá

**\*O original encontra-se assinado**